TAXTECH FUNDO DE INVESTIMNENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ Nº 59.589.008/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

1. DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025, às 09h00, de forma não presencial ("Assembleia Não Presencial"), pela **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.690, de 04 de junho de 2014, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 11º andar, CEP 04.538-132, São Paulo – SP, na qualidade de administradora do **TAXTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o 59.589.008/0001-88 ("Fundo" e "Administradora", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), conforme indicados na lista de presença anexa à esta ata, nos termos do artigo 72, §7º da Parte Geral da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. **PRESENÇA:** Estiveram presentes **(i)** o Cotista; **(ii)** os representantes legais da Administradora; e **(iii)** os representantes legais da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 11º andar, inscrita no CNPJ 67.030.395/0001-46, CEP 04538-132, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 19.119, de 27 de setembro de 2021 ("Gestor").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Mayara Guimarães

Secretário: Lucas Miguel

5. ORDEM DO DIA: Deliberar:

(I) Eleição dos membros do Comitê de Investimento do Fundo, nos termos do inciso "vi" do artigo 25º e Capítulo XIII do Regulamento do Fundo; e

(II) Pela autorização à Administradora e Gestora para implementarem todas as medidas necessárias em virtude da aprovação dos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES: O Cotista, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou:

(i) Eleição dos membros do Comitê de Investimento do Fundo, nos termos do inciso "vi" do artigo 25º e Capítulo XIII do Regulamento do Fundo, com o prazo de gestão de 1 (um) ano, renovados automaticamente, podendo este renunciar o cargo ou serem substituído antes do término do mandato:

a) Márcio Miranda Maia;
b) Mauro Luis Almeida dos Anjos;
c) Heloisa Valle Santos de Moraes;
d) Flávia Guimarães Vieira; e
e) Vitor Manuel dos Santos Alves Junior

Os membros do Comitê de Investimentos eleitos acima tomam posse como membros do Comitê de Investimento do Fundo na presente data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, e declaram, para todos os fins, que: (i) possuem graduação em curso superior, em instituição reconhecida oficialmente no país ou no exterior; (ii) possuem, pelo menos, 3 (três) anos de comprovada experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista setorial com notório saber na área de investimento do Fundo; (iii) possuem disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê de Investimentos; (iv) possuem as qualificações necessárias para preencher os requisitos dos incisos "i' e "ii" acima; e (v) assinaram termo de posse e confidencialidade se obrigando a declarar eventual situação de conflito de interesses sempre que esta venha a ocorrer, hipótese em que se absterão não só de deliberar, como também de apreciar e discutir a matéria, conforme previsto no Regulamento do Fundo.

Os membros do Comitê de Investimentos eleitos acima assinaram, ainda, na presente data, termo de posse e confidencialidade se obrigando a declarar eventual situação de conflito de interesses sempre que esta venha a ocorrer, hipótese em que se absterão não só de deliberar, como também de apreciar e discutir a matéria, conforme previsto no Regulamento do Fundo.

(ii) a autorização à Administradora e Gestora para implementarem todas as medidas necessárias em virtude da aprovação dos itens acima

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos por meio eletrônico, reconhecendo a forma eletrônica como válida e declarando, para todos os fins, que suas assinaturas eletrônicas são prova de sus respectivas concordâncias com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

São Paulo, 06 de março de 2025

_____ _____

Mayara Guimarães
Presidente

Lucas Miguel
Secretário

_____

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora e Coordenador Líder

_____

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Gestora